



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7985/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE LADÁRIO/MS.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 10/09/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: 24/09/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).

Data da disputa: 24 de setembro de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:
☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:
☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:
☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:
☐ SIM ☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; pelo Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023; pelos Decretos Municipais nº 5.868/2024, nº 5.871/2024, nº 5.879/2024 e nº 5.930/2024; pela Lei Complementar n.º 123/06; e pelas demais legislações correlatas, todas as normativas municipais poderão ser encontradas junto ao Site da Prefeitura Municipal de Ladário https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$: 2.620.959,12 (dois milhões seiscentos e vinte mil novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com ; ou ainda através do Portal da Transparência <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia> , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7985/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE LADÁRIO/MS.

Preâmbulo:

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa na Rua Corumbá, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Ladário/MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, e pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com abertura em 24/09/2026 às 10h00min (Horário de Brasília), o Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação da Fase Externa/Pregoeiro designado, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelos Decretos Municipais nº 5.868/2024, nº 5.871/2024, nº 5.879/2024 e nº 5.930/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE LADÁRIO/MS**, limitado ao quantitativo máximo estimado, sem obrigação de contratação integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1. As contratações ocorrerão de forma parcial, gradual e em momentos distintos, conforme a necessidade variável de cada unidade escolar. A contratada, por intermédio de seu preposto, deverá planejar e comunicar a distribuição e a eventual realocação dos profissionais entre duas ou mais unidades, observadas as ordens de serviço, sem obrigação de utilização integral do quantitativo registrado.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



EDITAL DE LICITAÇÃO

- 2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).
- 2.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**
- 3.4.1.** que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.4.2.** em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.4.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



EDITAL DE LICITAÇÃO

3.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.11. com decretação de falência;

3.4.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.4.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.4.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.17. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.4.18. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.4.19. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Da participação de empresas em consórcio

3.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência, em razão da necessidade de coordenação centralizada, padronização da mão de obra, controle uniforme da execução e fiscalização dos serviços nas unidades escolares, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa



EDITAL DE LICITAÇÃO

3.6.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.7 Da participação de pessoa física:

3.7.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, **NÃO** será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR <https://comprasbr.com.br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.



EDITAL DE LICITAÇÃO

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5.** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 5.5.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.5.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.** A falsidade de qualquer declaração exigida neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



EDITAL DE LICITAÇÃO

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total;

6.1.2. A proposta deverá conter a descrição completa dos serviços, a unidade de contratação "agente/mês", o quantitativo máximo de 648 (seiscentos e quarenta e oito) agentes/mês no período de 12 (doze) meses, observado o limite máximo simultâneo de 54 (cinquenta e quatro) profissionais, o preço unitário mensal por agente/mês e o valor total máximo correspondente. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR 12 MESES**. Caso a plataforma Compras BR exija o lançamento do valor unitário, este servirá exclusivamente como expressão matemática do preço total dividido pelo quantitativo máximo, sem alterar o critério de julgamento global.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



EDITAL DE LICITAÇÃO

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8 deste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da empresa detentora/contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata/contrato.

6.10. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.10.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.10.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.10.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

6.11. Da Garantia da proposta

6.11.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão e na plataforma Compras BR, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.4. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**;

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

Do modo de disputa

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



EDITAL DE LICITAÇÃO

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.



EDITAL DE LICITAÇÃO

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerado por definição como “empate ficto”.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

9.2.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

9.2.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam



EDITAL DE LICITAÇÃO

iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, e respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006. (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação:

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:

9.5.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de até 4 (quatro) horas, estabelecido via “chat”, envie a proposta devidamente preenchida, assinada e adequada ao último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada OBRIGATORIAMENTE da planilha detalhada de custos e formação de preços atualizada ao último lance, abrangendo, no mínimo, salário-base, benefícios previstos no instrumento coletivo aplicável, encargos sociais e trabalhistas, provisões, EPIs, uniformes, tributos, custos administrativos e lucro, sem prejuízo de outros documentos necessários à demonstração da exequibilidade.

9.5.4.1. A proposta ajustada e seus anexos deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma Compras BR. O envio por e-mail somente será admitido em caso de indisponibilidade técnica da plataforma, devidamente registrada nos autos e comunicada a todos os participantes, preservadas a publicidade e a rastreabilidade, por meio do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com.

9.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico via “chat”, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. conter vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta por meio de planilha de custos e dos documentos que comprovem os preços dos insumos, a convenção coletiva aplicável, a produtividade e os demais elementos da composição.

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior



EDITAL DE LICITAÇÃO

sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Se a sessão for suspensa para diligência de exequibilidade, sua retomada será comunicada na plataforma Compras BR com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e registrada na ata.

10.6. A exequibilidade será aferida pela demonstração analítica dos custos. Percentual isolado de redução em relação ao orçamento estimado não afastará a análise da planilha nem autorizará a aceitação de custos inferiores aos mínimos legais, normativos ou convencionais.

10.7. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8. Da formação do cadastro de reserva

10.8.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

10.8.2. A apresentação de novas propostas na forma subitem 10.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

10.8.3. Para os fins do disposto no subitem 10.7, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.8.4. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

10.8.5. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço <https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>.

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



EDITAL DE LICITAÇÃO

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.9 A ME ou EPP que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar certidão simplificada da Junta Comercial de sua sede ou documento equivalente e declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de enquadramento e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

11.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

11.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

11.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários



EDITAL DE LICITAÇÃO

Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

11.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10%



EDITAL DE LICITAÇÃO

(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.3.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.5. Atestado(s) de capacidade técnica.

11.3.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, tais como serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, ou similar.

11.3.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto e, quanto à parcela de maior relevância, o quantitativo mínimo de 27 (vinte e sete) postos ou agentes de limpeza, correspondente a 50% do quantitativo máximo estimado de 54 (cinquenta e quatro) agentes, desde que mantida a justificativa técnica dessa exigência.

11.3.5.3. Será admitido o somatório de atestados, desde que os períodos de execução sejam concomitantes quando necessário para comprovar o quantitativo mínimo de 27 (vinte e sete) postos ou agentes.

11.3.5.4. Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados comprovem, em conjunto, a execução de serviços compatíveis com o objeto, observada a pertinência entre os serviços atestados e o item, lote ou grupo pretendido.

a) Para fins de aceitação, o(s) atestado(s) deverá(ão) permitir a identificação do emitente, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação e assinatura do responsável legal ou representante habilitado, preferencialmente em papel timbrado ou documento equivalente.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a descrição dos serviços executados, o quantitativo de profissionais/postos ou serviços prestados, o período de execução, o local da prestação dos serviços e a avaliação quanto à adequada execução contratual.

c) A Administração poderá solicitar diligências para comprovação da veracidade e legitimidade do(s) atestado(s), podendo requerer, quando necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, notas de empenho, ordens de serviço, comprovantes de execução, indicação do local da prestação dos serviços e demais documentos correlatos.

d) As ordens, orientações e solicitações da Administração serão transmitidas exclusivamente ao preposto da contratada, ao qual caberá organizar, supervisionar e dirigir os empregados. É vedada a indicação nominal de trabalhadores, a pessoalidade, a subordinação direta, o desvio de função e a concessão de direitos típicos de servidor público.

11.3.6. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

11.3.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata/contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.3.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à



EDITAL DE LICITAÇÃO

prestação do serviço;

11.3.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.3.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata/contrato; e

11.3.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata/contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.3.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Das regras gerais da fase de habilitação

11.4. Após a consulta de que trata o subitem 11.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.4.1 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 11.4.

11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata/contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



EDITAL DE LICITAÇÃO

11.8.3. A diligência de que trata o subitem 11.8, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

11.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

11.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

11.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.8.8. As diligências e os documentos complementares serão processados pela plataforma Compras BR. O envio por e-mail somente será admitido em caso de indisponibilidade técnica devidamente registrada, com comunicação aos participantes e posterior juntada integral ao sistema e aos autos. A apresentação de original não digital somente será exigida quando houver dúvida fundada sobre a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.11. Quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 11.1.

11.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



EDITAL DE LICITAÇÃO

11.13. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.15. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.16. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

11.17. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.18. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.19. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.19.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

11.19.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - <https://www.assomasul.org.br/>.

11.20. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

11.20. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.20.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

11.20.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - <https://www.assomasul.org.br/>.

11.21. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

11.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL DE LICITAÇÃO

11.23. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

11.24. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.25. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitação.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema.

12.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.ladario.ms.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitação.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo único. Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Pública gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo pregoeiro.

13.2. O controle prévio de legalidade do edital e de seus anexos é realizado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual nova manifestação jurídica após a fase externa ocorrerá somente quando houver necessidade concreta, dúvida jurídica relevante ou previsão normativa municipal específica.

14. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. As condições e obrigações relativas à execução, à medição, ao recebimento provisório e definitivo e à aceitação dos serviços observarão o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato decorrente e a regulamentação municipal de gestão e fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. No que tange ao pagamento decorrente da execução dos serviços, a Contratada deverá observar as condições previstas no Termo de Referência e na Cláusula de Pagamento do contrato, sendo devido apenas o valor correspondente aos agentes/mês efetivamente executados, medidos e aceitos, após as glosas cabíveis.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o Anexo VI do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante/gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva de que trata o item 10.8 deste Edital, observada a ordem de classificação e as condições legalmente cabíveis.

16.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do item 16.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.



EDITAL DE LICITAÇÃO

16.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 16.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 16.5 à 16.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente à aplicação de sanções administrativas na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa, quando prevista, e demais cominações cabíveis.

16.7. As contratações decorrentes da Ata poderão abranger apenas parte do quantitativo registrado, ser formalizadas em momentos distintos e atender diferentes conjuntos de unidades escolares, sem obrigação de contratação integral.

17. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES.

17.1. As contratações decorrentes da Ata observarão o quantitativo máximo estimado, poderão ser parciais e sucessivas e serão definidas conforme a necessidade efetiva de cada unidade escolar.

17.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 5.930/2024, podendo ser prorrogada por igual período quando demonstrada a vantajosidade. A divulgação no PNCP será mantida como requisito de publicidade e transparência, sem alterar o termo inicial previsto no regulamento municipal.

17.2.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

17.2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

17.3. Os contratos decorrentes desta Ata exigirão garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato específico, observadas as modalidades e condições previstas nos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia será calculada sobre o valor inicial do contrato efetivamente celebrado, e não sobre o valor total máximo da Ata.

17.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

18. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO/ATA

18.1. A execução será iniciada por ordem de serviço, que indicará o quantitativo efetivamente contratado e as unidades atendidas. A contratada organizará a distribuição e a eventual realocação dos profissionais por intermédio do preposto, inclusive entre duas ou mais unidades, vedada a subordinação direta aos agentes municipais.

18.2. O modelo de execução e gestão dos contratos seguirá o Plano Básico de Fiscalização e as ações específicas previstas no ETP e no Termo de Referência. O Plano Básico de Fiscalização está disponível em <https://www.ladario.ms.gov.br/portal/servicos/1089/plano-basico-de-fiscalizacao>.

19. DO PREÇO E REVISÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legais e regulamentares, mediante demonstração do fato superveniente e de seu impacto. Os contratos decorrentes poderão ser repactuados quando houver dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, nos termos dos arts. 92 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A revisão, a repactuação e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.930/2024, a Ata e o instrumento contratual.

19.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do agente formalmente competente para a gestão da Ata, notificará o fornecedor detentor do registro para negociação e adequação do preço, observados os procedimentos do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

19.4. Frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR adotar as providências para liberação do fornecedor e eventual cancelamento do registro, observados o contraditório, a ampla defesa e as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 5.930/2024, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação, na forma do regulamento municipal.

19.6. Na ocorrência de cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá promover nova licitação para a contratação dos serviços, observados o contraditório e as regras aplicáveis.

20. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

20.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restar fornecedor registrado e, por iniciativa do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços quando:

20.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

20.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

20.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

20.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n. 14.133/21;

20.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

20.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

20.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá aos usuários da Ata controlar o cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços e comunicar ao Órgão Gerenciador as ocorrências relevantes, sem ingerência direta na gestão dos empregados.

21.2. Caberá ainda aos Usuários da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (quando houver), do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho



EDITAL DE LICITAÇÃO

ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

21.3. O órgão ou entidade municipal não participante poderá solicitar adesão à Ata mediante pedido formal devidamente motivado, sujeito à prévia anuência do Órgão Gerenciador e ao aceite expresso da detentora, desde que demonstrada a vantagem da adesão e observados os limites quantitativos, os procedimentos, as competências e as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.930/2024. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas com os órgãos participantes.

21.4. É vedada a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não integrem a administração direta ou indireta do Município de Ladário, considerando o fluxo interno do processo de compras e a inexistência de estrutura técnica e de recursos humanos adequados para a execução dos atos relacionados à gestão de demandas oriundas de múltiplos órgãos, com fundamento no art. 12, §1º, e inciso V do §2º do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

21.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme impõe o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133/21;

21.6. O Município não se obriga a contratar a totalidade do quantitativo registrado. As solicitações poderão ser parciais, graduais e destinadas a diferentes unidades, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, assegurada ao beneficiário da Ata preferência em igualdade de condições..

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Aplicam-se ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da



EDITAL DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. O atraso injustificado na execução sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias e ao total de 15% (quinze por cento) da parcela.

22.4. A inexecução parcial, sem grave dano, sujeitará o responsável à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da glosa dos serviços não executados.

22.5. A inexecução total ou a inexecução parcial com grave dano sujeitará o responsável à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

22.6. A recusa injustificada em formalizar a contratação, a não manutenção da proposta ou o retardamento injustificado sujeitará o responsável à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação específica recusada ou da parcela correspondente à obrigação descumprida, conforme o caso.

22.7. A soma das multas relativas ao mesmo fato não excederá 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

22.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como



EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de créditos que o contratado possua perante a Administração, inclusive decorrentes deste ou de outros contratos, quando legalmente possível, ou será cobrada por meio de procedimento administrativo de cobrança e/ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentada por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município e aplicada pela autoridade competente definida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A compensação ou retenção de créditos somente ocorrerá após decisão administrativa definitiva, quando o débito for líquido e exigível, limitada ao valor apurado e assegurados o contraditório e a ampla defesa; eventual saldo será cobrado administrativa ou judicialmente.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



EDITAL DE LICITAÇÃO

23.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico <https://www.ladario.ms.gov.br/> - Portal da Transparência.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito da comarca de Corumbá, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo.

Ladário/MS, 08 de setembro de 2026.

FERNANDA SALGADO DA C. B. DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 06/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE LADÁRIO/MS.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste objeto será de 12 (doze) meses após PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL (decreto 5.930/2024) e a execução será após a emissão da Ordem de Serviço. A execução será após a emissão da Ordem de Serviço. Para início do serviço a empresa terá do período de 5 (cinco) dias úteis para alocar os empregados solicitados pela Secretaria Municipal de educação.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida objetiva o atendimento às necessidades auxiliares da manutenção dos espaços físicos(limpeza) das Escolas e Centro de Educação Infantil do Município de Ladario.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização das unidades da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar aos alunos, professores, servidores e demais usuários.

O município tem 06 unidades de Educação infantil e 09 unidades de ensino fundamental I e II, totalizando 3.795 alunos, que demandam serviços permanentes de limpeza.

O quadro de servidores efetivos destinado à execução desses serviços é composto por 40 agentes de limpeza. Entretanto, atualmente, apenas 24 servidores encontram-se efetivamente em exercício nas atividades de limpeza, em razão de afastamentos por licença médica, licenças legais, readaptações, desvios de função e outras situações administrativas que reduzem significativamente a força de trabalho disponível.

Somado aos servidores efetivos há 42 servidores contratados através do Processo seletivo simplificado edital nº 001/2026/SMEL(anexo). Apesar de ter ocorrido o processo simplificado de agentes de limpeza, as unidades escolares enfrentam problemas de números de pessoas para realizar o serviço, isto porque os contratados também apresentam números consideráveis de faltas sem justificativas e atestado médico (garantido por lei), e a substituição depende de processo burocrático, e não se pode contratar funcionários excedentes pelo fato de onerar as folhas de pagamento. Com os expostos a contratação de empresa especializada seria uma saída para amenizar as ausências de funcionários já que trabalhadores terceirizados são de responsabilidade da empresa que tem entre suas obrigações substituir o trabalhador quando necessário, de acordo com o contrato firmado com a prefeitura.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Esse quantitativo é insuficiente para atender de forma satisfatória todas as unidades escolares, comprometendo a manutenção das condições adequadas de higiene dos ambientes de ensino, sanitários, cozinhas, refeitórios, salas de aula, áreas administrativas e espaços de convivência.

Somado a isto, existe a Lei complementar nº 191 de 04 de Agosto de 2026 que dispõe sobre a extinção das funções de limpeza, conservação, zeladoria e merenda no âmbito da carreira de Atividades de Gestão Educacional, promovendo o reenquadramento funcionais dos servidores efetivos ocupantes dessas funções(anexo).

Considerando a necessidade de manter a prestação contínua dos serviços, foi estimada a possibilidade de contratação de até 54 (cinquenta e quatro) agentes de limpeza. Todavia, esse quantitativo representa apenas o limite máximo da futura contratação, não constituindo obrigação de contratação integral.

A Administração realizará as solicitações de forma gradual e conforme a efetiva necessidade durante a vigência do contrato, de acordo com a disponibilidade dos servidores efetivos, o surgimento de novos afastamentos e a demanda apresentada pelas unidades escolares.

Conforme o fluxo operacional das unidades escolares e a disponibilidade de servidores efetivos para o exercício das funções, a secretaria demandante fará a solicitação dos agentes de limpeza, considerando as particularidades de cada unidade, número de funcionários de atestado, afastado, remanejado, em desvio de função etc., bem como a redução da contratada quando houver retorno, ou período de menor atividades do calendário escolar.

Lembramos que no ano de 2025 foi feito o contrato emergencial de contratação de empresa especializada na prestação de serviço para agente de limpeza – processo nº 0751/2025 – Dispensa 021/2025 – contrato nº 021/2025 – 28 agentes de limpeza com vigência de seis meses, aditivado por mais três meses. (Anexos contrato e aditivo).

Dessa forma, a contratação por demanda proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão do contrato, permitindo que o Município solicite apenas a quantidade de profissionais efetivamente necessária em cada período, evitando despesas desnecessárias e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de limpeza nas unidades da rede municipal de ensino.

Assim, a contratação mostra-se indispensável para garantir a adequada conservação dos ambientes escolares, preservar as condições sanitárias exigidas pelos órgãos de controle e assegurar um ambiente seguro e apropriado para o desenvolvimento das atividades educacionais.

As atividades de limpeza, conservação e higienização constituem “serviços essenciais” e indispensáveis, sendo este de natureza contínua para o funcionamento das unidades escolar.

Instituições existentes:

- Escola municipal Maria Ana Ruso Assentamento 2 – Zona Rural
- Centro Municipal de Educação Infantil Neusa Assad Malta
- Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Pedrossian
- Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Florêncio de Macêdo
- Escola Municipal Eduardo Malhado
- Escola Municipal Prof. João Baptista
- Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio
- Centro de Educação Infantil Padre Ernesto Sassida



EDITAL DE LICITAÇÃO

- Escola Municipal Nelson Mangabeira
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré
- Centro de Educação Infantil Heloisa Urt
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Março
- Escola Municipal Farol do Norte
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Regula
- Centro de Educação Infantil Mariano da Silva Carneiro.

Aplica-se vedação a participação de empresa reunidas em consorcio, pois, a execução dos serviços em unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil exige, coordenação centralizada, uniformidade dos procedimentos, padronização da mão de obra, controle de frequência, distribuição e reposição de funcionários, fornecimento e utilização adequada de materiais e equipamentos, além de pronta resposta às ocorrências e necessidades das unidades atendidas. A concentração dessas responsabilidades em uma única contratada favorece a eficiência da gestão, a padronização da execução e a fiscalização contratual. A presente vedação encontra fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O item serviço de manutenção será regido pelo Art. 6, XV da Lei 14.133: Serviços essenciais para a administração, que exigem prorrogação, como limpeza, segurança, manutenção predial, etc, e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E A MÉDIA DOS PREÇOS

Tabela I – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção do Desen. do Ensino Fundamental

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL EM 12 MESES	QUANTIDADE DE SERVIÇO MÊS*	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$) 12 MESES
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, mediante disponibilização de agente de limpeza, com escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto, em jornada de 40 horas semanais, incluindo todos os custos necessários à execução contratual, tais como salários, adicionais eventualmente devidos, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 constitucional, FGTS, INSS, provisões trabalhistas, verbas	SV	648	54	4.044,69	2.620.959,12



EDITAL DE LICITAÇÃO

rescisórias, vale-transporte, vale-alimentação ou refeição, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais de apoio, treinamento, supervisão, taxa administrativa, lucro, seguros, tributos incidentes, ISS e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução dos serviços.					
VALOR MÉDIO GLOBAL:...					R\$ 2.620.959,12

* Limite máximo simultânea de 54 agentes.

Memoria de cálculo: anexo

NOTA 1: A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem no local de prestação dos serviços trajando uniformes/EPI'S fornecidos às expensas da empresa. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes/EPI'S nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário. Fica de responsabilidade da empresa vencedora do certame a obrigação de entregar a ser anexada ao processo planilha detalhada de custos abrangendo salário-base, benefícios previstos em instrumentos coletivo, encargo, previsões, tributo, administração e lucro.

4.1 Constituem atribuições do serviço de AGENTE DE LIMPEZA:

4.1.1 Frequência sugerida: diária.

- a) Varrer todos pisos internos das unidades educacionais;
- b) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;
- c) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados;
- d) Limpar pisos;
- e) Limpar divisórias, maçanetas, puxadores de portas;
- f) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- g) Limpar os espelhos dos banheiros;
- h) Efetuar limpeza das mesas e os assentos das áreas de alimentação/refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- i) Limpar os bebedouros, e trocar os vasilhames, se houver;
- j) Efetuar limpeza de pias e eletrodomésticos da copa e sala de professores;



EDITAL DE LICITAÇÃO

- l) Limpar os corrimãos;
- m) Abastecer com papel toalha os banheiros, o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário;
- n) Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário;
- o) Retirar o lixo das salas de aulas, copas, refeitórios e recepções pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- p) Descartar adequadamente as embalagens usadas, bem como os demais resíduos;
- q) Remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletadas pelo serviço público e sempre que se fizer necessário.

4.1.2. Frequência sugerida: semanal.

- a) Limpar portas, batentes e divisórias;
- b) Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- d) Limpar válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros;
- e) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- f) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;
- g) Lavar o piso de áreas externas em geral.

4.1.3. Frequência sugerida: quinzenal.

- a) Lavar com saneante domissanitário as salas de aula, copas e o refeitórios;
- b) Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público;

4.1.4. Frequência sugerida: mensal.

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes, janelas e rodapés;
- c) Limpar persianas;

4.1.5. Frequência sugerida: sob demanda.

- a) Realizar deslocamentos simples de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme requisitado pela CONTRATANTE;
- b) Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- c) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.

4.1.6. Os serviços de referência não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução das atividades das Escolas e Centros Municipais de



EDITAL DE LICITAÇÃO

Educação, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente em decorrência das obrigações assumidas.

A prestação de todos os serviços a serem contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Prefeitura municipal de Ladário/MS, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta.

5 – HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E TRABALHO DOS PROFISSIONAIS

5.1 Os postos de trabalho deverão funcionar no horário de expediente das unidades escolares e centros de educação do Município de Ladário/MS, ou conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A carga horária dos profissionais alocados nos postos de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de segunda a sexta-feira com 08 (oito) horas diárias.

5.3. Em caso de ausência, atestado, férias, e ou outros, a empresa fica responsável em substituir de imediato o Agente de limpeza.

6 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Escola Municipal Prof. João Baptista

Rua: Saldanha da Gama, nº 2245 – Bairro: Almirante Tamandaré.

2. Escola Municipal Eduardo Malhado

Rua: Almirante Tamandaré, 1.100 – Bairro: Centro

3. Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio

Rua: Riachuelo, s/n – Bairro: Mangueiral

4. Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Março

Rua: Tamandaré, nº 55 – Bairro: Centro

5. Escola Municipal Farol do Norte

Rua: 14 de Março, nº 142 – Bairro: Centro

6. Escola Municipal Rural Maria Ana Ruso

Assentamento 72, s/n – Zona Rural.

7. Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré

Rua Simeão Ribas esq. c/ Iranildo Maciel – Bairro: Nova Aliança

8. Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmã Regula

Rua Pedro Felicidade, s/n – Bairro Boa Esperança.



EDITAL DE LICITAÇÃO

9. Escola Municipal Nelson Mangabeira

Rua Guatambu, 260 – Bairro Alta Floresta II

10. Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Pedrossian

Rua: Saldanha da Gama s/n – Bairro: Santo Antônio

11. Centro Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Florêncio de Macêdo

Rua: Rua dos Boiadeiros nº 404 – Bairro: Boa Esperança

12. Centro Municipal de Educação Infantil Neusa Assad Malta

Rua: Tamandaré nº 452 – Bairro: Centro

13. Centro de Educação Infantil Padre Ernesto Sassida

Rua: Riachuelo quadra 24 – Bairro: Almirante Tamandaré

14. Centro de Educação Infantil Mariano da Silva Carneiro

Rua: Pedro Felicidade s/n – Bairro: Boa Esperança

15. Centro de Educação Infantil Heloisa Urt

Rua: Simeão Ribas s/n – Bairro: Nova Aliança

OBSERVAÇÃO: O detalhamento das áreas das Escolas e Centros de Educação encontram-se no Anexo do Termo de Referência.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será acompanhado por um servidor alocado junto a Secretaria Municipal de Educação. Fica designado como fiscal de contrato do instrumento contratual ou instrumento equivalente que será gerado deste processo administrativo, os servidores:

FISCAL: Patrícia Grasielle Araujo da Cruz Egues . Matrícula nº 4703

SUPLENTE: Laura Helena Ferreira de Oliveira. Matrícula nº 4632

8 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor da contratação é de R\$: 2.620.959,12 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pela seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 57– **FR:** 1540

08.002-12.361.2003.2274-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



EDITAL DE LICITAÇÃO

Código Reduzido: 395– FR: 1500.1001

08.001-12.365.2003.2212-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 396– FR: 1550.0007

08.001-12.365.2003.2212-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 367– FR: 1500.1001

08.001-12.361.2003.2214-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 368– FR: 1550.0007

08.001-12.361.2003.2214-3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, para cumprimento das especificações solicitadas;

A falta de fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução / fornecimento do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

O pagamento será realizado conforme medição de quantidade de agente após o recebimento da Nota Fiscal, devendo a Contratada apresentar os comprovantes de regularidade fiscal, assim como um relatório dos serviços executados durante o período, e folha de frequência. A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO deverá acompanhar o DECRETO MUNICIPAL 5871/24:

- PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

1- ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

2- ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto



EDITAL DE LICITAÇÃO

presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

3- RECEBIMENTO DA MERCADORIA

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no verso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

3.1- DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

4- RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o gestor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor de contratos a notificação do contratado.

5- ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS

O fiscal será comunicado quando houver prorrogação do contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo à autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

6- RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

7- ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMOS DO PRAZO DE VALIDADE

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos ao prazo de validade realizará a devida observação no relatório e solicitará a notificação da empresa.

8- ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

9- RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

10- EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL

O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas as intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

11- RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO



EDITAL DE LICITAÇÃO

O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

12- DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Até que seja publicado o PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, é dever do fiscal inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

13- OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

12 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos que seguem juntamente com este Termo de Referência foram realizados através do Setor de Unidade de Gestão Administrativa e Financeiro.

Ass.: _____

Adriano Miguel da Silva

Matrícula: 401

13 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços do objeto do presente processo.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços exigidos no presente Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante.
- Cumprir os horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria solicitante.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO

- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.
- Designar preposto, supervisão, substituição, controle de jornada, comunicação de acidente, vedação de subordinação direta, proteção de danos, conduta de ambiente escolar dos empregados.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
- e) Documentação do responsável legal com foto;

14.2. - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.



EDITAL DE LICITAÇÃO

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente e retornar, sem indenização, a contratação desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e da Ata.

A sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

II - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de



EDITAL DE LICITAÇÃO

Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir dúvidas por porventura vinculadas ao presente instrumento.

Ladário, 30 de Julho de 2026.

Fernanda Salgado da C. B. da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 06/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO

APÊNDICE DO ANEXO I

CEMEI/Escola	Horário de Funcionamento	Quantidade de Alunos	Funcionários Efetivos na Função	Funcionários CONTRATADOS PELO EDITAL/001/226/SMEL
Escola Municipal Eduardo MalhadoRua Almirante Tamandaré, nº 1.100 – Bairro Centro	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	250	02	02
Centro de Educação Infantil Heloisa UrtRua Simeão Ribas, s/n – Bairro Nova Aliança	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	165	02	02
Centro de Educação Infantil Mariano da Silvfa Carneiro Rua Pedro Felicidade, s/n – Bairro Boa Esperança	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	86	—	03
Centro de Educação Infantil Padre Ernesto Sassida Rua Riachuelo, Quadra 24 – Bairro Almirante Tamandaré	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	189	04	02
Centro Municipal de Educação Infantil Neusa Assad MaltaRua Tamandaré, nº 452 – Bairro Centro	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	163	04	02
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Florêncio de MacêdoRua dos Boiadeiros, nº 404 – Bairro Boa Esperança	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	104	01	02
Centro Municipal de Educação Infantil Rosa PedrossianRua Saldanha da Gama, s/n – Bairro Santo Antônio	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	154	02	02
Escola Municipal Nelson MangabeiraRua Guatambu, nº 260 – Bairro Alta Floresta II	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	317	01	03
Escola Municipal de Ensino	MATUTINO:	120	01	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 7985/2026
Folha Nº. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

CEMEI/Escola	Horário de Funcionamento	Quantidade de Alunos	Funcionários Efetivos na Função	Funcionários CONTRATADOS PELO EDITAL/001/226/SMEL
Fundamental Irmã Regula Rua Pedro Felicidade, s/n, Bairro Boa Esperança.	7:00 AS 12:00 hrs VESPERTINO: 13:00 as 17:00hrs			02
• Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré Rua Simeão Ribas esq. c/ Iranildo Maciel Bairro: Nova Aliança	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	515	02	03
• Escola Municipal Rural Maria Ana Ruso Assentamento 72, s/n - Zona Rural.	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	48	01	/
• Escola Municipal Farol do Norte Rua: 14 de Março, nº 142 Bairro: Centro	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	255	02	01
• Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Março. Rua: Tamandaré, nº 55 Bairro: Centro	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	201	01	02
• Escola Municipal Francisco Mendes Sampaio Rua: Riachuelo, s/n Bairro: Mangueiral	Matutino: 07:00 às 12:00 Vespertino: 13:00 às 17:00	250	/	05
Escola Municipal Prof. João Baptista Rua: Saldanha da Gama, nº 2245 Bairro: Almirante Tamandaré.	MATUTINO: 7:00 AS 12:00 hrs VESPERTINO: 13:00 as 17:00hrs NOTURNO: 18: 30 AS 22:30	1021	01	08



EDITAL DE LICITAÇÃO

APÊNDICE DO ANEXO I

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

SD(s) Nº(s): 24/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE LADÁRIO/MS.

2. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Ladário

Secretário(a): FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

E-mail institucional: educacao@ladario.ms.gov.br

Telefone institucional: (67) 3226-2034

3. DO RELATÓRIO

3.1 Equipe Técnica

O município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura, contudo, quando as demandas forem consolidadas estes serão realizados pela equipe da Secretaria de Administração.

3.2 Regime Regente

(X) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

3.3 Legislação Específica Para O Objeto

() Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema.

(X) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017.
- DECRETOS MUNICIPAL 5879/2024; 5930/2024
- IN SEGES/MP 5/2017

3.4 Licitação Anterior

() O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.

(X) O município contratou o objeto através de licitação anterior, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-



EDITAL DE LICITAÇÃO

021/2025 - PROCESSO Nº 0751/2025 – DISPENSA Nº 21/2025.

sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato (ou ATA), servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

() O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº _____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

3.5 Frota a ser Atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

() O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

3.6 Escolha da Modalidade

A modalidade sugerida para a contratação será Pregão Eletrônico:

A escolha do Pregão Eletrônico é altamente recomendada pela Lei 14.133/2021 para aquisições/serviço de rotina. Esta modalidade garante agilidade, maior competitividade e transparência, uma vez que a disputa de preços ocorre em ambiente virtual por meio de lances sucessivos, garantindo os Princípios do Art. 37 da Constituição Federal Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; e Eficiência.

3.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

Não se Aplica

4. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida objetiva o atendimento às necessidades auxiliares da manutenção dos espaços físicos (limpeza) das Escolas e Centro de Educação Infantil do Município de Ladário.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização das unidades da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar aos alunos, professores, servidores e demais usuários.

O município tem 06 unidades de Educação infantil e 09 unidades de ensino fundamental I e II, totalizando 3.795 alunos, que demandam serviços permanentes de limpeza.

O quadro de servidores efetivos destinado à execução desses serviços é composto por 40 agentes de limpeza. Entretanto, atualmente, apenas 24 servidores encontram-se efetivamente em exercício nas atividades de limpeza, em razão de afastamentos por licença médica, licenças legais, readaptações, desvios de função e outras situações administrativas que reduzem significativamente a força de trabalho disponível. Somado aos servidores efetivos há 42 servidores contratados através do Processo seletivo simplificado edital nº 001/2026/SMEL (anexo). Apesar de ter ocorrido o processo simplificado de agentes de limpeza, as unidades escolares enfrentam problemas de números de pessoas para realizar o serviço, isto porque os contratados também apresentam números consideráveis de faltas sem justificativas e atestado médico (garantido por lei), e a substituição depende de processo burocrático, e não se pode contratar funcionários excedentes pelo fato de onerar as folhas de pagamento. Com os expostos a contratação de empresa especializada seria uma saída para amenizar as ausências de funcionários já que trabalhadores terceirizados são de responsabilidade da empresa que tem entre suas obrigações substituir o trabalhador quando necessário, de acordo com o contrato firmado com a prefeitura.

Esse quantitativo é insuficiente para atender de forma satisfatória todas as unidades escolares, comprometendo a manutenção das condições adequadas de higiene dos ambientes de ensino, sanitários,



EDITAL DE LICITAÇÃO

cozinhas, refeitórios, salas de aula, áreas administrativas e espaços de convivência. Somado a isto, existe a Lei complementar nº 191 de 04 de Agosto de 2026 que dispõe sobre a extinção das funções de limpeza, conservação, zeladoria e merenda no âmbito da carreira de Atividades de Gestão Educacional, promovendo o reenquadramento funcionais dos servidores efetivos ocupantes dessas funções(anexo).

Considerando a necessidade de manter a prestação contínua dos serviços, foi estimada a possibilidade de contratação de até 54 (cinquenta e quatro) agentes de limpeza. Todavia, esse quantitativo representa apenas o limite máximo da futura contratação, não constituindo obrigação de contratação integral.

A Administração realizará as solicitações de forma gradual e conforme a efetiva necessidade durante a vigência do contrato, de acordo com a disponibilidade dos servidores efetivos, o surgimento de novos afastamentos e a demanda apresentada pelas unidades escolares.

Conforme o fluxo operacional das unidades escolares e a disponibilidade de servidores efetivos para o exercício das funções, a secretaria demandante fará a solicitação dos agentes de limpeza, considerando as particularidades de cada unidade, número de funcionários de atestado, afastado, remanejado, em desvio de função etc., bem como a redução da contratada quando houver retorno, ou período de menor atividades do calendário escolar.

Lembramos que no ano de 2025 foi feito o contrato emergencial de contratação de empresa especializada na prestação de serviço para agente de limpeza – processo nº 0751/2025 – Dispensa 021/2025 – contrato nº 021/2025 – 28 agentes de limpeza com vigência de seis meses, aditivado por mais três meses. (Anexos contrato e aditivo).

Dessa forma, a contratação por demanda proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão do contrato, permitindo que o Município solicite apenas a quantidade de profissionais efetivamente necessária em cada período, evitando despesas desnecessárias e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de limpeza nas unidades da rede municipal de ensino.

Assim, a contratação mostra-se indispensável para garantir a adequada conservação dos ambientes escolares, preservar as condições sanitárias exigidas pelos órgãos de controle e assegurar um ambiente seguro e apropriado para o desenvolvimento das atividades educacionais.

As atividades de limpeza, conservação e higienização constituem “serviços essenciais” e indispensáveis , sendo este de natureza continua para o funcionamento das unidades escolar.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL EM 12 MESES	QUANTIDADE DE SERVIÇO MÊS*
1.0 SERVIÇO			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, mediante disponibilização de agente de limpeza, com escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto, em jornada de 40 horas semanais, incluindo todos os custos necessários à execução contratual, tais como salários, adicionais eventualmente devidos, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 constitucional, FGTS, INSS, provisões trabalhistas, verbas rescisórias, vale-transporte, vale-alimentação ou refeição, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais de apoio,	SV	648	54



EDITAL DE LICITAÇÃO

treinamento, supervisão, taxa administrativa, lucro, seguros, tributos incidentes, ISS e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução dos serviços.			
--	--	--	--

* Limite máximo simultânea de 54 agentes.

CEMEI Mariano da Silva Carneiro, R. Pedro Felicidade, S/N - Boa Esperança, Ladário - MS, 79370-000
CEMEI Heloisa Urt, Rua Simiao Ribas, S/N - Nova Alianca, Ladário - MS, 79370-000
CEMEI Rosa Pedrossian, R. Saldanha da Gama, S/N - Santo Antônio, Ladário - MS, 79370-000
CEMEI Padre Ernesto Sassida, R. Riachuelo, QUADRA 24 - Alm. Tamandaré, Ladário - MS, 79370-000
CEMEI Neusa Assad Malta, R. Alm. Tamandaré, 452 - Centro, Ladário - MS, 79370-000
CEMEI Antônio Florencio de Macedo, R. dos Boiadeiros, 404 - Boa Esperança, Ladário - MS, 79370-000
EM Nelson Mangabeira, Alta Floresta - R. Guatambú, 260, Ladário - MS, 79370-000
EM Francisco Mendes Sampaio, R. Riachuelo, S/N - Santo Antônio, Ladário - MS, 79370-000
EM 17 de Março, R. Alm. Tamandaré, 481 - Centro, Ladário - MS, 79370-000
EM Farol do Norte, Av. 14 de Março - Centro, Ladário - MS, 79370-000
EM Irmã Regula, R. Pedro Felicidade, S/N - Boa Esperança, Ladário - MS, 79370-000
EM Marques de Tamandaré, Rua, Tv. Simeão Ribas, 50 - Nova Alianca, Ladário - MS, 79370-000
EM Joao Baptista, R. Saldanha da Gama, 2245 - Alm. Tamandaré, Ladário - MS, 79370-000
EM Eduardo Malhado, R. Alm. Barroso, 744 - Centro, Ladário - MS, 79370-000
EMR Maria Ana Ruso, Assentamento 72 S/N Zona Rural, Ladário - MS, 79370-000
Horário de Execução dos Serviços: 07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado baseia-se na eficiência administrativa, na economia processual e na desoneração da máquina pública, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e os princípios constitucionais da administração pública aplicáveis ao município de Ladário. Vantagens da Desburocratização na Terceirização: Redução de etapas formais: Dispensa a criação de comissões de seleção, elaboração de editais complexos de PSS (Processo Seletivo Simplificado), recursos individuais e chamamentos públicos repetitivos. Agilidade operacional: Transfere a responsabilidade de recrutamento, encargos, controle de ponto e substituição de pessoal para a empresa contrata. Foco na atividade principal: Liberta os setores de recursos humanos e controle interno municipais para gerir o quadro efetivo, evitando o esgotamento administrativo com trâmites temporários.

O calculo da contratação foi realizado conforme necessidade das 15 unidades escolar consolidado pelos valores de mercado através da

Fonte: BDS SISTEMA INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4593/2025 – CONTRATO 114/2025.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



EDITAL DE LICITAÇÃO

- (X) O objeto estudado não tem relação com instalação, manutenção e assistência técnica.
- () O objeto estudado precisará de instalação, manutenção (ou assistência técnica) para ser plenamente operacionalizado e ela se dará através de outro processo correlato.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Conforme indicado na SD (s), e também considerada a análise histórica de consumo e os eventos do período futuro da contratação, estima-se que o quantitativo abaixo irá atender as necessidades da Administração(valor referente ao período de vigência do contrato conforme especificação dos objetos*):

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0 SERVIÇO			
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, mediante disponibilização de agente de limpeza, com escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto, em jornada de 40 horas semanais, incluindo todos os custos necessários à execução contratual, tais como salários, adicionais eventualmente devidos, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 constitucional, FGTS, INSS, provisões trabalhistas, verbas rescisórias, vale-transporte, vale-alimentação ou refeição, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais de apoio, treinamento, supervisão, taxa administrativa, lucro, seguros, tributos incidentes, ISS e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução dos serviços.	SV	648

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$: 2.620.959,12 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- () O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.
- () O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.
- (X) O objeto a ser adquirido não será parcelado considerando que implica em diminuição de economia de escala e dificulta o plano de fiscalização pertinente.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,



EDITAL DE LICITAÇÃO

MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto estudado, nos termos propostos, implica em maior aproveitamento de recursos de todas as ordens e pelas razões justificadas conclui-se de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

- (X) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.
() O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- (X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.
() O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A despesa decorrente da contratação possui compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes dentro do PPA e LDO.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

- () Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.
- (X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Falta ou atraso de pessoal	Exigir no edital/contrato a obrigação de cobertura de postos de imediato e aplicar glosas (descontos na fatura) em caso de ausências.
Uso inadequado de materiais ou EPIs	Exigir equipamentos de proteção.
Acidentes	Exigir comprovação de treinamentos periódicos e fiscalizar o cumprimento das normas internas de segurança.
Inadimplente salário	Exigência de Comprovantes das obrigações trabalhistas; garantir o repasse correspondente dentro do estipulado em contrato.
Risco Trabalhista e Previdenciário	Exigir Conta Depósito Vinculada (retenção de encargos) e fiscalização mensal de guias de FGTS/INSS.
Risco de Rotatividade de Pessoal	treinamento contínuo e triagem rigorosa de



EDITAL DE LICITAÇÃO

	antecedentes criminais
15.1 Plano Básico de Fiscalização PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos. Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato. Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico): 1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA <u>Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada,</u> quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o(a) gestor(a) da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(is), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas. 1.1 - A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao(à) preposto(a) da contratada, via e-mail, pelo(a) gestor(a) do contrato e será lavrada a ata da reunião. 1.2 - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o(a) gestor(a) informará o (à) preposto(a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa. 1.3 - <u>Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva,</u> realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada. 2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração. 3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento. 4 - ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial. 4.1 - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como	



EDITAL DE LICITAÇÃO

outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2 - No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3 - Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4 - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5 - Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: “**Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato**”, e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

5 - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O(A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que “existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”, nos termos do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024.

5.2 - O(A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

6.1 - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2 - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1 - Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela quipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES



EDITAL DE LICITAÇÃO

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 5 **(cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

11.1 - Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2 - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3 - Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a



EDITAL DE LICITAÇÃO

prorrogação já foi decidida.

11.5 - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

12.1 - Respostas de Notificações - Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o “status” da sua solicitação de notificação.

12.2 - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o(a) fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1 - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

14 - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

14.1 - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(X) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

() Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:



EDITAL DE LICITAÇÃO

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(☒) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

(☐) Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

(☐) Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Wesley Evangelista Rojas

Matrícula: 2168

Assinatura:

Ladário-MS, 21/07/2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(☒) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado, **CONCORDO e AUTORIZO** a contratação.

(☐) Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP**), **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

(☐) **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação de Ladário

Decreto nº 006/2025

Ladário-MS, 21/07/2026.



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7985/2026		PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 22/2026	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, mediante disponibilização de agente de limpeza, com escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto, em jornada de 40 horas semanais, incluindo todos os custos necessários à execução contratual, tais como salários, adicionais eventualmente devidos, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 constitucional, FGTS, INSS, provisões trabalhistas, verbas rescisórias, vale-transporte, vale-alimentação ou refeição, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais de apoio, treinamento, supervisão, taxa administrativa, lucro, seguros, tributos incidentes, ISS e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,	Serviço Mensal	648		



EDITAL DE LICITAÇÃO

	comerciais e operacionais decorrentes da execução dos serviços.				
VALOR GLOBAL:...					

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de mobilização: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, para alocação do quantitativo efetivamente solicitado.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7985/2026.

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO, para os devidos fins, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrei, até a presente data, contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7985/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão



EDITAL DE LICITAÇÃO

Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 7985/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 20__

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_(Nome e assinatura do preposto)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7985/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, na cidade de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesa, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com endereço eletrônico _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, conforme atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos, em consonância com o Processo Administrativo nº 7985/2026, Pregão Eletrônico nº 22/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 5.868/2024, do Decreto Municipal nº 5.930/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE LADÁRIO/MS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

- 1.1. Nos termos constantes no Anexo V do Edital, a Detentora da Ata deverá manter preposto devidamente indicado e qualificado, responsável por acompanhar a execução dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como por praticar os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.
- 1.2. A Detentora da Ata compromete-se a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto, informando à Administração qualquer alteração de nome, telefone, endereço eletrônico ou demais dados necessários à eficiente comunicação durante a execução contratual.
- 1.3. O preposto indicado deverá atuar como interlocutor formal entre a Detentora da Ata e a Administração, especialmente para recebimento de comunicações, notificações, solicitações de substituição de profissionais, encaminhamento de documentos trabalhistas, controle de frequência e demais providências relacionadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS**.



EDITAL DE LICITAÇÃO

2.2. A Secretaria Municipal de Educação é o único órgão participante identificado nesta Ata; não há outros órgãos participantes.

2.3. A presente Ata objetiva atender exclusivamente às demandas de limpeza, conservação e higienização da Secretaria Municipal de Educação nas escolas municipais e CEMEI's de Ladário/MS.

2.4. O procedimento de Intenção de Registro de Preços e a definição dos órgãos participantes observarão o Decreto Municipal nº 5.930/2024 e os registros constantes do processo administrativo.

2.5. A adesão por órgão ou entidade municipal não participante dependerá de justificativa da vantagem, consulta e anuência do Órgão Gerenciador, aceitação da Detentora da Ata, disponibilidade de quantitativo e observância dos limites e procedimentos do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

2.6. É vedada a adesão por órgãos ou entidades que não integrem a Administração direta ou indireta do Município de Ladário, conforme a motivação e os limites previstos no Decreto Municipal nº 5.930/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, a fim de atender as escolas municipais e CEMEI's de Ladário/MS, conforme o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos do Pregão Eletrônico nº 22/2026.

3.2. O objeto será executado mediante disponibilização de profissionais conforme a necessidade da Administração. Toda comunicação e orientação será dirigida ao preposto da contratada, sem indicação nominal, pessoalidade, subordinação direta ou vínculo empregatício com o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são as seguintes:

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Total por 12 Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, mediante disponibilização de 42 agentes de limpeza, com escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto, em jornada de 40 horas semanais, incluindo todos os custos necessários à execução contratual, tais como salários, adicionais eventualmente devidos, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 constitucional, FGTS, INSS, provisões trabalhistas, verbas rescisórias, vale-transporte, vale-alimentação ou refeição, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais de apoio, treinamento, supervisão, taxa administrativa, lucro, seguros, tributos incidentes, ISS e	Serviço Mensal	648	R\$	R\$



EDITAL DE LICITAÇÃO

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade Total por 12 Meses	Valor Unitário	Valor Total
	demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução dos serviços.				

*** Limite máximo simultâneo de 54 agentes por mês.**

4.2. Os quantitativos registrados representam estimativa da Administração, não obrigando o Município à contratação integral, sendo as contratações realizadas conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso da Detentora da Ata em executar os serviços nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta apresentada, mas não obrigará a Administração a contratar.

4.4. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços ficarão limitadas aos quantitativos e valores registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

5.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contada da data de sua publicação na imprensa oficial, na forma do art. 29 do Decreto Municipal nº 5.930/2024, podendo ser prorrogada por igual período quando demonstrada a vantajosidade. A divulgação no PNCP permanece obrigatória como medida de publicidade e transparência, sem alterar o termo inicial fixado pelo regulamento municipal.

5.2. O prazo de vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da presente Ata será definido nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

5.3. No ato de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador e comprovada a vantajosidade.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá proceder à verificação periódica dos preços registrados, a fim de avaliar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da manutenção da Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, quando houver fato superveniente que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas.

6.3. A alteração do preço registrado na Ata observará os arts. 34 a 38 do Decreto Municipal nº 5.930/2024, mediante procedimento próprio do Órgão Gerenciador e comprovação dos pressupostos regulamentares.

6.4. Frustrada a negociação, a Detentora da Ata poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a impossibilidade de manutenção do preço registrado, convocando-se os demais licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Detentora da Ata comprovar, antes da formalização da contratação ou da emissão da ordem de serviço, a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá liberar a Detentora da Ata, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.6. Os contratos decorrentes desta Ata, quando envolverem dedicação exclusiva de mão de obra, poderão ser objeto de repactuação para adequação aos novos custos decorrentes de acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho da categoria envolvida, bem como de alterações legais que impactem diretamente os encargos trabalhistas, previdenciários ou sociais, observadas as regras previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A repactuação dos contratos decorrentes da Ata, quando cabível em razão da dedicação exclusiva de mão de obra, observará o art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, a data-base das categorias envolvidas e as condições fixadas no Edital e no contrato, sem se confundir com a alteração do preço registrado na Ata.

6.8. A simples apresentação de acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo não implicará, por si só, alteração automática dos valores contratados, devendo a Detentora da Ata ou Contratada demonstrar o efetivo impacto nos custos da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado quando a Detentora da Ata:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência ou do contrato decorrente;
- II – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- III – não aceitar o preço revisado pela Administração, quando aplicável;
- IV – não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- V – sofrer sanção que impeça sua contratação com a Administração Pública;
- VI – der causa à rescisão de contrato decorrente desta Ata;
- VII – solicitar o cancelamento e comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, por fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente:

- I – pelo decurso do prazo de vigência;
- II – pela utilização total dos quantitativos registrados, salvo na hipótese de prorrogação com renovação dos quantitativos, quando admitida;
- III – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- IV – por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- V – por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução das obrigações previstas nesta Ata.

7.3. Nas hipóteses de cancelamento por descumprimento de obrigações, será assegurado à Detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7.4. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados observará, ainda, as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 39 e 40 do Decreto Municipal nº 5.930/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- I – gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- II – publicar o extrato da Ata e suas eventuais alterações na imprensa oficial e nos meios legalmente exigidos;
- III – divulgar o preço registrado, com indicação da Detentora da Ata, mantendo as informações disponíveis durante sua vigência;
- IV – controlar os quantitativos registrados e as contratações decorrentes;
- V – autorizar, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, a formalização das contratações decorrentes desta Ata;
- VI – gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlar saldos, convocações, alterações, revisões e cancelamentos. A gestão e a fiscalização de cada contrato decorrente serão exercidas por gestor e fiscal formalmente designados para a contratação específica, aos quais caberá comunicar ao preposto da Contratada as irregularidades e exigir sua correção;
- VII – instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, quando necessário;
- VIII – decidir sobre solicitações de revisão, repactuação, cancelamento ou demais requerimentos formulados pela Detentora da Ata;
- IX – adotar as providências necessárias ao cancelamento dos preços registrados ou da Ata, quando cabível.

8.2. O Órgão Gerenciador deverá emitir decisão sobre solicitações e reclamações apresentadas pela Detentora da Ata no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. São obrigações da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- I – manter, durante a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- II – executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, da Ata, do contrato e da proposta apresentada;
- III – disponibilizar os profissionais nos quantitativos, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV – garantir que os profissionais alocados possuam condições adequadas para o exercício das funções contratadas;
- V – fornecer uniformes, EPIs e demais itens de responsabilidade da Contratada, conforme previsto no Termo de Referência;
- VI – realizar a substituição de profissionais ausentes, afastados, desligados ou considerados inadequados para a execução dos serviços, no prazo definido no contrato ou em comunicação formal da Administração;
- VII – manter controle de frequência dos profissionais alocados, disponibilizando à fiscalização, mensalmente ou sempre que solicitado, os registros de presença, jornada e lotação por unidade;
- VIII – indicar e manter preposto ou supervisor responsável pelo acompanhamento da execução contratual;



EDITAL DE LICITAÇÃO

IX – responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

X – comprovar, quando solicitado, o pagamento de salários, benefícios, encargos sociais, FGTS, INSS e demais obrigações trabalhistas referentes aos profissionais vinculados à execução contratual;

XI – providenciar a imediata correção de falhas, irregularidades ou desconformidades apontadas pela fiscalização;

XII – substituir profissional que apresente conduta incompatível com o ambiente escolar, desempenho insatisfatório ou descumprimento das normas de segurança, higiene, urbanidade ou disciplina, mediante solicitação fundamentada da Administração;

XIII – orientar seus empregados quanto às normas de conduta, segurança, higiene, uso de uniformes, EPIs e respeito ao ambiente escolar;

XIV – observar as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e prevenção de acidentes;

XV – manter sigilo sobre informações, documentos e rotinas administrativas às quais tiver acesso em razão da execução dos serviços;

XVI – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada sua culpa ou dolo;

XVII – manter comunicação formal com o Órgão Gerenciador e com a fiscalização, especialmente por meio do preposto indicado;

XVIII – emitir a documentação fiscal e apresentar os documentos necessários à liquidação e pagamento, conforme exigências do Edital, do Termo de Referência e do contrato.

XIX - apresentar, quando solicitado, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e do FGTS dos empregados diretamente envolvidos na execução, nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XX - manter, durante a execução dos contratos, o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, comprovando-as quando solicitado.

XXI - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto.

9.2. A Detentora da Ata deverá observar que os profissionais terceirizados não possuirão vínculo empregatício com o Município de Ladário/MS, sendo vedada a caracterização de pessoalidade e subordinação direta entre os empregados da empresa e os agentes públicos municipais.

9.3. As orientações operacionais necessárias à rotina dos serviços poderão ser repassadas pela Administração à Detentora da Ata ou ao preposto indicado, cabendo à empresa transmitir as ordens e instruções aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

10.1. A Detentora da Ata deverá disponibilizar profissionais para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização nas unidades escolares e CEMTEIs, conforme quantitativos, locais, jornadas e rotinas definidos no Termo de Referência e nas ordens de serviço.

10.2. Os serviços serão executados com zelo, urbanidade, eficiência e observância das normas de higiene e segurança. As orientações da Administração serão encaminhadas ao preposto, responsável por transmiti-las e supervisionar os empregados, vedada a subordinação direta.

10.3. Os profissionais deverão utilizar uniformes e EPIs adequados, fornecidos pela Detentora da Ata ou Contratada, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.



EDITAL DE LICITAÇÃO

10.4. A execução dos serviços deverá observar as rotinas diárias, semanais, quinzenais, mensais e sob demanda estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras atividades correlatas necessárias à conservação e higienização dos ambientes escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA E GLOSAS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, nos termos do Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

11.2. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, relatórios, documentos, registros de frequência, comprovantes trabalhistas e demais elementos necessários à verificação da regular execução dos serviços.

11.3. A Detentora da Ata ou Contratada deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, relatório de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a relação dos profissionais alocados, unidade de lotação, função, frequência, eventuais ausências, substituições realizadas e ocorrências verificadas no período.

11.4. A ausência não coberta, a jornada incompleta ou o serviço não executado ensejará glosa, sem prejuízo de sanção:

a) ausência integral: valor mensal do posto dividido pelos dias úteis previstos no mês, multiplicado pelos dias não cobertos;

b) jornada incompleta: valor diário do posto multiplicado pela proporção de horas não cumpridas;

c) serviço não executado: valor proporcional do posto e do período afetados.

11.5. A glosa será demonstrada pela fiscalização no relatório mensal, com indicação do posto, unidade, período, jornada prevista, jornada cumprida e memória de cálculo, assegurada manifestação da Contratada antes do desconto.

11.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata ou Contratada pela perfeita execução dos serviços, nem afasta sua responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

12.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo para assinatura do contrato ou retirada/aceite do instrumento equivalente será de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Detentora da Ata deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas no Edital.

12.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata de Registro de Preços, devendo observar as regras estabelecidas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A contratação decorrente desta Ata deverá observar as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata de Registro de Preços.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa a Detentora da Ata ou Contratada que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I – der causa à inexecução parcial da Ata ou do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total da Ata ou do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observada a Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. O atraso injustificado sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias e ao total de 15% da parcela.

13.4. A inexecução parcial, sem grave dano, sujeitará o responsável à multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da glosa dos serviços não executados.

13.5. A inexecução total ou parcial com grave dano sujeitará o responsável à multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

13.6. A recusa injustificada em formalizar a contratação, a não manutenção da proposta ou o retardamento injustificado sujeitará o responsável à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação específica recusada ou da parcela correspondente à obrigação descumprida, conforme o caso.

13.6.1. A soma das multas relativas ao mesmo fato não excederá 30% do valor total do contrato, observada a proporcionalidade e vedado o bis in idem.

13.7. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;



EDITAL DE LICITAÇÃO

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.10. A compensação ou retenção de créditos somente ocorrerá após decisão administrativa definitiva, quando o débito for líquido e exigível, limitada ao valor apurado e assegurados o contraditório e a ampla defesa; eventual saldo será cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

14.1. A Detentora da Ata e seus empregados deverão manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais, rotinas escolares, dados de alunos, servidores ou terceiros a que tiverem acesso em razão da execução dos serviços.

14.2. A Detentora da Ata deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelo uso indevido de dados ou informações acessadas em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução dos serviços, locais de prestação, horários, obrigações da Administração, obrigações da Detentora da Ata ou Contratada, critérios de fiscalização, recebimento, pagamento e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

15.2. Integram a presente Ata, para todos os fins, a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 22/2026, a proposta vencedora e o cadastro de reserva, quando formado, bem como o Edital e seus anexos, naquilo que for aplicável.

15.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelos Decretos Municipais aplicáveis e pelas demais normas correlatas.

15.4. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ladário/MS, ____ de _____ de 2026.

Fernanda Salgado da C. B. da Silva
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DETENTORA DA ATA
Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PROCESSO Nº 7985/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

I – DAS CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 03.330.453/0001-74, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) Sr.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXXXXXXXX XXXXX** e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXX** Bairro **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXX** nº **XXX**, Bairro: **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal a Sr.ª **XXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do RG Nº **XXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXX**, pactuam o presente Contrato nº **XX/2026**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho da Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação do Processo nº 7985/2026, e nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

II – FINALIDADE:

O presente contrato tem por finalidade disciplinar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE LADÁRIO/MS.

III – FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO: O objeto é a prestação continuada de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, observado o quantitativo efetivamente contratado.

Quantitativo máximo simultâneo efetivamente contratado: ____ (_____) agentes.

Quantidade estimada deste Contrato: ____ (_____) agentes/mês, observado o período de vigência específico deste ajuste.

Preço unitário registrado por agente/mês: R\$ _____.

Valor total específico deste Contrato: R\$ _____, correspondente exclusivamente ao quantitativo estimado neste ajuste e sem utilização automática do teto global da Ata.

Integram e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, a planilha de custos, a ordem de serviço e os demais documentos do Processo Administrativo nº 7985/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço, após a assinatura e a eficácia do Contrato, observada a vigência de 12 (doze) meses.

A Ordem de Serviço indicará a distribuição dos profissionais e os locais de execução dentro dos quantitativos máximos já definidos neste Contrato, não podendo criar obrigação quantitativa superior àquela expressamente contratada.

As contratações e alocações poderão ser parciais, sucessivas e alteradas conforme a necessidade das unidades, respeitado o limite contratual.



EDITAL DE LICITAÇÃO

A Contratada, por intermédio de seu preposto, planejará e comunicará a distribuição, supervisão e realocação dos profissionais entre duas ou mais unidades.

É vedada a indicação nominal, a pessoalidade, a subordinação direta, o desvio de função e a concessão de direitos típicos de servidor público aos empregados terceirizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço unitário registrado de R\$ _____ por agente/mês, limitado ao quantitativo máximo de ____ agentes e à estimativa de ____ agentes/mês, perfazendo o valor total específico de R\$ _____ para este Contrato. O valor total máximo da Ata de Registro de Preços não se transfere automaticamente a este instrumento.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a medição mensal, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal, do relatório de execução e dos documentos trabalhistas exigidos, descontadas as glosas regularmente apuradas.

§ 2º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista, bem como as Certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO, REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: A repactuação dos custos de mão de obra observará o art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, a data-base e o instrumento coletivo aplicável, respeitado o interregno mínimo legal. Para os componentes de custos sujeitos a reajustamento por índice e não abrangidos pela repactuação, será adotado o IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, sem duplicidade de recomposição.

Fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, não abrangidos pela repactuação, poderão ensejar revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do impacto e na forma do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL: A Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização de pagamento único, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na opção por seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura do Contrato. Nas demais modalidades, a garantia será comprovada antes do início da execução.

A garantia cobrirá prejuízos decorrentes do inadimplemento, multas, indenizações e verbas trabalhistas e rescisórias inadimplidas; acompanhará as prorrogações e será recomposta em até 10 (dez) dias úteis após utilização ou redução de seu valor.

A garantia será liberada após a fiel execução, a extinção regular do Contrato e a comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vinculadas à execução, observada a atualização monetária quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA: As despesas deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária efetivamente indicada para o ajuste específico:

Código Reduzido nº _____;

Unidade Orçamentária _____;

Natureza da Despesa _____;

Fonte _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados para o ajuste específico. Fiscal titular _____, matrícula nº _____; fiscal suplente: _____, matrícula nº _____; gestor(a): _____, matrícula nº _____. O gestor e os fiscais atuarão nos limites do Decreto Municipal nº 5.871/2024, preservada a interlocução operacional da Contratada por meio de seu preposto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I- Executar os serviços nos prazos, quantitativos, locais, jornadas e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e neste Contrato;

II- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III- Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos conforme a Lei nº 14.133/21;



EDITAL DE LICITAÇÃO

b) "Caso empregue menor a partir de quatorze anos ou mais, na condição de menor aprendiz, estar dentro das obrigações estabelecidas nas Leis apresentadas no item anterior – alínea a”.

V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII - Instruir a cobrança mensal com nota fiscal, relatório de execução, registros de frequência, memória de cálculo e demais documentos exigidos;

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação dos serviços contratados;

XI – Indicar e manter preposto com poderes para receber comunicações, organizar, supervisionar e dirigir os empregados;

XII – Apresentar mensalmente e sempre que solicitado pela Administração os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e do FGTS relativos aos empregados diretamente envolvidos na execução, especialmente registros de ponto; recibos de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovantes de depósito do FGTS; recibos de férias e respectivo adicional; comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados; e comprovantes de vale-transporte e vale-alimentação, quando previstos em norma coletiva;

XIII – Substituir tempestivamente empregados ausentes, afastados ou cuja substituição seja fundamentadamente solicitada, sem descontinuidade dos serviços;

XIV – Fornecer uniformes, EPIs, treinamento e condições seguras de trabalho, fiscalizando seu uso;

XV – Manter sigilo e observar a Lei Geral de Proteção de Dados quanto às informações de alunos, servidores e rotinas escolares;

XVI – Orientar os empregados sobre urbanidade, conduta compatível com o ambiente escolar e proibição de contato inadequado com alunos;

XVII – Comunicar imediatamente acidentes, incidentes, afastamentos e fatos que possam comprometer a execução;

XVIII – Receber ordens e orientações exclusivamente por intermédio do preposto, vedada a transferência da direção dos empregados à Administração;

XIX - Manter, durante toda a execução do Contrato, o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, e comprovar essa condição sempre que solicitado pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II - Fornecer à Contratada as informações, rotinas e documentos necessários à execução dos serviços;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;



EDITAL DE LICITAÇÃO

- IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII - Acompanhar e fiscalizar a execução, solicitar correções e, quando cabível, suspender atividades irregulares, sempre mediante comunicação ao preposto e sem subordinação direta dos empregados;
- VIII – Assegurar acesso às unidades, instalações e áreas necessárias à execução, nos horários definidos;
- IX – Comunicar irregularidades, alterações de demanda e solicitações de substituição ao preposto da Contratada;
- X – Abster-se de indicar nominalmente empregados, controlar diretamente sua jornada, conceder vantagens, aplicar sanções trabalhistas ou praticar qualquer ingerência na gestão de pessoal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS GLOSAS: Os serviços serão medidos mensalmente, com base no relatório de execução, na frequência, nas substituições, nas ocorrências e no cumprimento das ordens de serviço.

Nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos: a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas; e b) definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A ausência não coberta, a jornada incompleta ou o serviço não executado será glosado: a) ausência integral: valor mensal do posto dividido pelos dias úteis previstos no mês, multiplicado pelos dias não cobertos; b) jornada incompleta: valor diário do posto multiplicado pela proporção de horas não cumpridas; c) serviço não executado: valor proporcional do posto e do período afetados.

fiscalização apresentará memória de cálculo da glosa e assegurará manifestação da Contratada antes do desconto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa a Contratada que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.

O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias e ao total de 15% da parcela.

A inexecução parcial, sem grave dano, sujeitará a Contratada à multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da glosa dos serviços não executados.

A inexecução total ou a inexecução parcial com grave dano sujeitará a Contratada à multa compensatória de 20% sobre o valor total deste Contrato.

A recusa injustificada em formalizar obrigação contratual, a não manutenção da proposta ou o retardamento injustificado sujeitará a responsável à multa de 5% sobre o valor da contratação específica recusada ou da parcela correspondente à obrigação descumprida.



EDITAL DE LICITAÇÃO

A soma das multas relativas ao mesmo fato não excederá 30% do valor total deste Contrato, observadas a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município e aplicada pela autoridade competente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

A compensação ou retenção de créditos somente ocorrerá após decisão administrativa definitiva, quando o débito for líquido e exigível, limitada ao valor apurado e assegurados o contraditório e a ampla defesa; eventual saldo será cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: A extinção contratual observará os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



EDITAL DE LICITAÇÃO

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I – Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



EDITAL DE LICITAÇÃO

III – execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato vincula-se, para todos os efeitos, ao Processo Administrativo nº 7985/2026, ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, à Ata de Registro de Preços correspondente, ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Aos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação pertinente e, supletivamente, as disposições do Código Civil e os princípios gerais do direito, respeitados os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto a acréscimos e supressões nos limites legais. Registros que não caracterizem alteração contratual serão formalizados por apostila, nos termos do art. 136.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato e a subcontratação da execução dos serviços. As alterações admitidas em lei serão formalizadas por termo aditivo, ressalvados os casos de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável de eficácia e será realizada em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, por decorrer de licitação, sem prejuízo da publicação no veículo oficial e nos demais meios exigidos pela regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Corumbá - MS, excluído qualquer outro.

Ladário/MS, XX de XXXXX de 2026

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA